RESOLUÇÃO Nº. 41 ICT, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, *Campus* de Diamantina.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 59ª Sessão Ordinária, em 18 de agosto de 2016, e considerando: Manual de normalização de monografias, dissertações e teses da UFVJM, Normas ABNT e Resoluções do CONSEPE para confecção de trabalhos de conclusão de curso,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica e extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do discente, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 2º São consideradas modalidades de TCC no âmbito do curso de BCT do ICT/UFVJM:

I. Monografia;
II. Artigo Científico (no mínimo Qualis C, na área de defesa do trabalho);
III. Livro ou Capítulo de Livro (obrigatória existência de ISSN/ISBN);
IV. Relatório Técnico Científico;
V. Resumo Expandido ou Trabalho Completo apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica.

§ 1º As modalidades II, III, IV, serão consideradas válidas apenas se publicadas pelo discente no período de doze (12) meses anteriores à apresentação da defesa do TCC. Caso o trabalho tenha sido apenas submetido, deverá ter a comprovação de submissão e o aval do orientador para defesa nesta modalidade.

§ 2º A modalidade V será considerada válida se executada pelo discente no semestre em que se encontra matriculado na disciplina TCC, ou no semestre anterior a sua matrícula na disciplina;
§ 3º Não serão aceitos resumos expandidos ou trabalhos completos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos de caráter interno/local a UFVJM, como semanas acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação, seminários, mostras cientificas, Sintegra, dentre outros;
§ 4º Os resumos expandidos apresentados em congressos, encontros ou outros eventos científicos serão aceitos como TCC apenas quando o discente for o autor principal do trabalho e, em caso de trabalhos em grupo, um dos membros da equipe.
§ 5º Uma vez que o(s) discente(s) tenha(m) defendido o TCC nas modalidades II, III, IV e V o mesmo trabalho não poderá ser defendido por outro(s) discente(s) nos semestres seguintes.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 3º O discente regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFVJM terá um professor orientador que supervisionará seu TCC.

§ 1º O professor orientador deverá ser um docente efetivo vinculado à UFVJM;
§ 2º Docentes de outras unidades poderão orientar discentes do curso BCT desde que atestem ciência às normas desta Resolução;
§ 3º O discente deverá encaminhar ao professor da disciplina de TCC o Termo de Aceite de Orientação **(Anexo 1)**, assinado pelo professor orientador e pelo orientando, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, após a data de início do semestre letivo vigente, segundo calendário da PROGRAD;
§ 4º O número máximo de Trabalhos de Conclusão de Curso que cada professor orientador poderá orientar é definido pela formula:

$$\mathbf{M_{OR} = MAT / D_{ICT} * 5}$$

Onde:

M_{OR}: número máximo de orientações permitidas por docente
MAT: número de discentes matriculados na disciplina de TCC
D_{ICT}: número total de docentes efetivos lotados no ICT

§ 5º O número máximo de Trabalhos de Conclusão de Curso que cada professor orientador poderá orientar poderá extrapolar este valor mediante anuência do professor da disciplina de TCC;
§ 6º O número mínimo de Trabalhos de Conclusão de Curso que cada professor orientador deverá orientar é igual a um (01), quando necessário.

Art. 4º Poderá ser indicado um professor coorientador para o TCC com a anuência do professor da disciplina de TCC mediante apresentação de justificativa para tal.

Art. 5º Em caso de impedimentos legais e eventuais do professor orientador caberá ao professor da disciplina TCC a indicação de um novo professor orientador, ouvidas ambas as partes. Esta solicitação deverá ser enviada via ofício ao professor da disciplina de TCC.

§ 1º Entende-se por impedimentos legais e eventuais, licença para tratamento da saúde, licença-maternidade e afastamento para qualificação;
§ 2º Não é permitido ao docente afastado por qualquer motivo realizar a orientação de TCC.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º Compete ao professor orientador:

I- Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
II- Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
III- Indicar o professor coorientador, quando o tema desenvolvido pelo requerer tal coorientação;
IV- Instituir comissão examinadora do TCC, em comum acordo com o orientado;
V- Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
VI- Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
VII- Manter informado o docente responsável pela disciplina TCC, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientado;
VIII- Solicitar a intervenção do professor da disciplina de TCC em caso de incompatibilidade entre o professor orientador e orientado.

CAPÍTULO V
DO ORIENTADO

Art. 7º Compete ao orientado:

I- Escolher, sob consulta, o seu professor orientador, comunicando oficialmente ao professor da disciplina de TCC, mediante apresentação do termo de aceite do professor orientador **(Anexo 1)**;
II- No caso de TCCs em grupo, respeitando o disposto no Art. 14, cada discente deverá entregar a documentação pertinente individualmente **(Anexos 1, 2 e 3)**;
III- Escolher, em comum acordo com o professor orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;
IV- Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC, definidos pelo plano de ensino da disciplina;

V- Elaborar cronograma de atividades, conforme orientação do professor da disciplina de TCC, em formato livre, respeitando o prazo de vinte (20) dias corridos a partir da realização da aula presencial da disciplina;

VI- Elaborar revisão de literatura, ou introdução do TCC, conforme orientação do professor da disciplina de TCC, em formato livre, respeitando o prazo de sessenta (60) dias corridos a partir da realização da aula presencial da disciplina;

VII- Respeitar e tratar com urbanidade, o professor orientador e demais pessoas envolvidas com o TCC;

VIII- Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

IX- Buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

X- Expor ao professor orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;

XI- Comunicar ao professor da disciplina de TCC quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.

XII- O discente que não respeitar os prazos estabelecidos nesta resolução será considerado desistente e perderá o direito à defesa do TCC perante a banca examinadora;

Art. 8º São direitos do orientado:

I- Receber orientação para realizar as atividades de TCC;

II- Ser ouvido em suas solicitações e sugestões quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;

III- Solicitar ao professor da disciplina de TCC a substituição do professor orientador, mediante documento devidamente justificado.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE TCC

Art. 9º Compete ao professor da disciplina de TCC:

I- Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;

II- Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;

I- Analisar os casos de substituição do professor orientador;

II- Promover encontro presencial para explicação de normas do TCC;

III- Receber o termo de aceite de orientação, Anexo 1, o comunicado de defesa de TCC, Anexo 2, o informe de conclusão do TCC, Anexo 3, assim como o cronograma mencionado no Art. 7º item V e o resumo mencionado no Art. 7º item VI.

CAPÍTULO VII
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10º O TCC, quando na forma de Monografia, deverá ser elaborado obedecendo o Manual de normalização de monografias, dissertações e teses da UFVJM.

Art. 11 O TCC, quando na forma de artigo científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido, as quais deverão ser anexadas ao documento.

Art. 12 O TCC, quando na forma de Resumo Expandido ou Trabalho Completo de trabalhos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos. Estas normas, bem como o documento comprobatório da apresentação, deverão ser anexadas ao TCC;

Art. 13 Os TCCs que envolvam seres humanos e, ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação por um Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, por uma Comissão de Biossegurança.

Art. 14 O número de discentes para a elaboração e,ou para apresentação do TCC, bem como o caráter público da apresentação será da seguinte forma:

I- O número de discentes para a elaboração e,ou para apresentação do TCC é definido como o máximo de três (03) discentes por trabalho desenvolvido;
II- Cada discente deverá entregar uma (01) cópia individual de toda a documentação pertinente, conforme descrita nesta resolução, mesmo que o TCC seja desenvolvido em grupo;
III- A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma banca examinadora, e deverá ser pública, salvo em casos cuja solicitação seja realizada via ofício pelo professor orientador ao professor da disciplina de TCC e ao Colegiado do Curso em caso de trabalhos que envolvem pedidos de patente ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15 O TCC deverá ser submetido a uma Comissão Examinadora composta pelo professor orientador como presidente e dois membros efetivos e um membro suplente.

§ 1º É vedada a participação simultânea de orientador e coorientador na Comissão Examinadora.
§ 2º Em casos de impedimento do orientador em participar da Comissão Examinadora, o mesmo será substituído pelo coorientador, não havendo coorientador a substituição será feita pelo membro suplente.

Art. 16 Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado pelo discente a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos antecedentes à data de avaliação.

Art. 17 O discente terá vinte (20) minutos para apresentação oral do trabalho, seguindo-se arguição por todos os membros da banca, exceto o presidente. A pontuação será atribuída como: 40% para apresentação oral e 60% para a parte escrita.

§ 1º Quando o TCC apresentar mais de um (um) autor manter-se-á o tempo de vinte (20) minutos para apresentação de cada autor, sendo os mesmos arguidos por todos os membros da banca examinadora de forma individual.
§ 2º Quando o TCC apresentar mais de um (um) autor os discentes poderão optar por fazer uma apresentação única com a soma dos tempos do número total de integrantes do grupo (40min para duplas e 60 minutos para trios), ou realizar múltiplas apresentações individuais de vinte (vinte) minutos.
§ 3º A banca terá 30 minutos para arguições de cada membro, sendo a distribuição do tempo controlada pelo presidente da banca.

Art. 18 Será aprovado na disciplina de TCC o discente que for considerado apto no TCC pela maioria dos membros da Comissão Examinadora, e tiver realizado com êxito todas as demais atividades propostas na presente resolução;

Parágrafo único: Será considerado reprovado o discente que não entregar as atividades propostas no Art. 7º da presente resolução, e receberá o conceito "NC" independente da realização das demais atividades.

Art. 19 Caso o discente seja reprovado na disciplina de TCC, o discente deverá refazer o TCC e submetê-lo novamente à avaliação perante banca dentro do prazo de integralização do Curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 20 Aprovado o TCC com alterações, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao responsável pela disciplina TCC, com a declaração do professor orientador de que as mesmas foram devidamente efetuadas.

Parágrafo único: O prazo de entrega da versão final do TCC ficará a critério do professor responsável pela disciplina, respeitado o término do período letivo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 21 O arquivamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso em formato digital ficará sob a responsabilidade do Sistema de Bibliotecas – SISBI – da UFVJM.

Art. 22 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo colegiado do curso de BCT e submetidos à homologação pela Congregação do ICT.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação do ICT, ficando revogadas as Resoluções Nº 15 ICT de 12 de março de 2012 e Resolução No. 34 ICT de 26 de maio de 2016.

Diamantina, 18 de agosto de 2016.

Prof. Lucas Franco Ferreira
Presidente da Congregação

ANEXO 1
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____na condição de docente efetivo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, lotado no _____, declaro aceitar o(a) discente _____, matrícula nº _____, matriculado na Disciplina CTD402, turma _____ para desenvolver o seu trabalho de conclusão de curso.

O trabalho versará sobre a seguinte temática central: _____
_____
_____

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições concernentes à orientação do TCC, conforme Normas ABNT, CONSEPE e do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

Diamantina, _____de _____de _____.

_____
Prof.(a) Xxxx
Orientador

_____
Xxxx
Orientando

ANEXO 2
COMUNICADO DE DEFESA DE TCC

Eu, _____, matrícula nº _____, matriculado regularmente matriculado na Disciplina CTD402, turma ____ venho por meio deste, informar os dados referentes à minha defesa de TCC:

Título do trabalho: _____
_____

Data da defesa: __/__ /____
Orientador(a): _____
Sala: _____

Composição da banca examinadora: **Ciente e de acordo da banca:**

Presidente da banca: _____ _____
Membro: _____ _____
Membro: _____ _____
Suplente: _____ _____

Diamantina, _____de _____de _____.

_____
Xxxx
Discente

ANEXO 3
INFORME DE CONCLUSÃO DO TCC

Discente: _____
Matrícula: _____
Turma: _____

Título do trabalho: _____
_____
_____

Data da defesa: __ / __ / ____

Avaliação do TCC

Itens avaliados	Notas		
	Orientador	Avaliador 1	Avaliador 2
Trabalho escrito (60%)			
Apresentação oral (40%)			

Nota média TCC: _____

Banca examinadora: **Assinatura**

Presidente da banca: _____ _____
Membro: _____ _____
Membro: _____ _____

Encaminhamento do TCC

Encaminho a documentação de TCC do discente _____ _____, e declaro que o mesmo realizou todas as correções que foram solicitadas pela banca.

_____
Prof(a). xxxx
Orientador(a)